**Mod. 22** 

1

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**OBJETO** 

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS.

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 01/10/2020

Horário: 09h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 01/10/2020

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u>

Registrado sob nº 835137

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha

E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u> c/c <u>pregao.tj.al@gmail.com</u>



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **EDITAL**

Processo nº 2020/8040

Pregão Eletrônico nº 032/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458, 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, nas categorias quatro e cinco estrelas, com ou sem o fornecimento de alimentação, por meio de atendimento remoto (sistema próprio ou e-mail e telefone, conforme especificações deste Edital e Termo de Referência, anexo.
- 1.2 Integram este edital:
- **1.2.1 ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5 ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.6 ANEXO VI Minuta Contratual.

#### 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB Nº 835137

DATA: 01/10/2020

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5. O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 desta Lei Complementar.

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o *site http:* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o art. 15, III, do Decreto 68.118/2019.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme o art. 15, V, do Decreto 68.118/2019.
- 4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do Decreto n.º 10.024 de 2019.
  - 4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A

PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

- 5.1.1 os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>CONCOMITAN-TEMENTE</u> com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 18/09/2020, até às 09h do dia 01/10/2020.

## 5.3. No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1. Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

## <u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, <u>deverá</u>, <u>no que couber</u>, informar no campo em "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante de cada item cotado<u>, se for o caso</u>, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

## <u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.3.4 Deverá ser observado o percentual máximo de 15% (quinze por cento) a título de Taxa de Administração.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações- e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 deste Decreto, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019.

#### 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  - 6.1.1 Toda comunicação se dará **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema <u>nos horários das 7h30min às 17h</u> para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
  - 6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 6.17 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.
- 6.18 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.19 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.
- 6.20 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada**, **deverá ser encaminhada no sistema eletrônico "Licitações-e"**, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 7.1.1 <u>Eventual</u> documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, <u>contados da solicitação</u>, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 032/2020

- 7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será <u>aferido pela data da postagem.</u>
- 7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

## **ATENÇÃO**

# 7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d) <u>Prazo de atendimento</u>: Máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação de comparecimento, conforme item 7 do Termo de Referência Anexo VII do Edital;
- 7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras "c" e "d".

#### 8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

#### 8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
  - 8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.
  - 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
    - 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
    - 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
    - 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
    - 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
    - 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
    - 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
    - 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
    - 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
    - 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
    - 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
  - 8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1 SICAF;
  - 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - 9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

## 9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital e/ou especificações no Termo de Referência.

## 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 9.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101,de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

#### 9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- **9.6.3** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

#### **ATENÇÃO**

#### 9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.3</u> terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

#### 10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão,

nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico <u>licitacao@tjal.jus.br</u> c/c <u>pregao.tj.al@gmail.com</u>.

- 10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.
- 10.1.2 <u>A impugnação não possui efeito suspensivo</u> e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no <u>prazo</u> <u>de 2 (dois) dias úteis</u>, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.
- 10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, <u>contados do horário da referida declaração</u>, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal, <u>após o término no trabalho remoto determinado pelo Ato Normativo 04/2020.</u>

#### 11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

#### 12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

#### 13.0 DA DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão; FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211- MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão; FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15.0 DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1 Conforme as disposições previstas **no item 7 e seguintes** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

## 16.0 CARACTERÍSTICAS DOS HOTÉIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

16.1 Conforme as disposições previstas **no item 8** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

#### 17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 17.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 17.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 17.5 A Contratada não será responsável:

- 17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos **itens 7 a 8 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

## 18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 9 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas <u>no Termo de Referência</u> Anexo VII do Edital e contrato firmado.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

## 19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.6 Fica designado o(a) Servidor(a)	
lotado(a) no	, matrícula, e
em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver)	para, nessa ordem, exercerem a
gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar e	ste Tribunal perante a contratada e
zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades	de gestão, fiscalização e controle
constantes no Ato Normativo nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.	

#### **20.0 PENALIDADES**

- 20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 20.2.1. apresentar documentação falsa;

- 20.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5. fizer declaração falsa.
- 26.3 Para os fins do **item 20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei  $n^{o}$  8.666/1993.
- 20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "20.5" e "20.6"**, e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
  - 20.4.1. advertência;
  - 20.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
  - 20.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - 20.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - 20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
  - 20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
    - 20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "20.7.1" e "20.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
  - 20.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 20.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

#### 21.0 DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## 22.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 22.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 22.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.
- 22.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 22.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 22.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

#### 23.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1. Por tratar-se de Taxa de Administração sobre o valor das diárias, esta será fixa, não cabendo reajustamento de preços.

#### 24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 24.3. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.
- 24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:licitacao@tjal.jus.br">licitacao@tjal.jus.br</a>, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.
- 24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

24.8 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 15 de setembro de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha **Pregoeira** 



#### **ANEXO I**

Modelo de proposta (sem identificação)

## AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2020

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

#### Prazo de fornecimento dos serviços: conforme item 7 do Termo de Referência;

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O VALOR GLOBAI	da nossa 1	proposta é de R\$		, nos termos a	abaixo:
----------------	------------	-------------------	--	----------------	---------

## MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

		LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMA DO	(A) TAXA DE ADMINIST RAÇÃO (%)	(B)DESPESA ANUAL ESTIMADA	TOTAL (AxB)		
1	Hospedagem - Categoria FAP (Pensão completa) - Bloqueio de hospedagem em hotéis no Estado de Alagoas, hotel de qualidade e serviço 4 à 5 estrelas com pensão completa (3 refeições inclusas na diária), de acordo com a demanda a ser solicitada. Serviço 4 a 5	30		R\$ 40.000,00	R\$		

preferencialmente todos os apartamento no mesmo andar, sem equipamentos eletrônicos como TV, SOM e telefone, para atender ao Tribunal do Júri.		
VALOR TOTAL		

<sup>\*</sup>A Taxa de Administração não pode ser superior a 15%.

<sup>\*\*</sup>Valor estimado com base nas despesas de anos anteriores, acrescido de margem de segurança.

	HOTÉIS CLASSIFICADOS ENTRE 4 E 5 ESTRELAS (MACEIÓ)								
	Identificação Endereço + Contato								
1									
2									
3									
4									
5									



#### **ANEXO II**

# Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(assinatura do representante legal do Licitante)



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

# DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa, CNPJ nº								
		por intermédio						
		ortador da Carteira	a de Identid	dade nº		e do	CPF	
nº	, declara	sob as penas da l	Lei, que até	á a presente	data in	existem	fatos	
impeditivos	para sua habilitação	neste certame licita	atório, cient	te da obrigato	oriedado	e de dec	larar	
ocorrências p	osteriores.			<u> </u>				
-								
DFC	CLARA, ainda, que, ¡	para fins do dispost	o no inciso '	V do art 27 (	da Lei n	ıº 8 666  (	de 21	
	1993, acrescido pela							
,	em trabalho noturno				-	0		
dezono unos	ciii tiabanio notame	, perigoso ou mouru	Die e (assirie	ulai com 70,	comon	ne o case	٥).	
(	) não emprega men	or de dezesseis anos	<b>;.</b>					
•	) emprega menor, a			idicão de apre	endiz			
(	) emprega menor, a	partir de quatorze t	aros, na com	arção de apro	Haiz			
	(local / data e	assinatura do repres	sentante lega	al da empresa	a)			



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO IV

	DECLARAÇÃO										
 pelas R	A ——esolu	empresa ções nº 156,			-	CNPJ ão incide 07, de 18	-	-	-		
promov	vidas	pela Resolu	ção nº 229, (	de 22 de	junho d	e 2016, de	o Cons	selho Na	icional d	e Justic	ça – CNJ.
		-			de		0	de 2020.			
			Assinatur	ua da Dar		nto I ogal	do Em				



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO V

#### PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
CEP				
Fones:				
Fax				
E-mail				
Site internet				
Dados do Represo	entante da Ei	npresa:		
Nome				
Cargo				
Nacionalidade				
Estado civil				
Profissão				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Cart. de Identidad	.e			
Órgão Expedidor				
CPF				
<b>Dados Bancários</b>	da Empresa			
Banco				
Agência				
Conta				
Dados do Contato	com a Emp	resa:		
Nome				
Cargo				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				



#### **ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo
Exmº. Senhor Desembargador Presidente Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO,
doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, pessoa ju-
rídica de direito privado, estabelecida na, CEP:, inscrita
no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e aqui repre-
sentada por seu, o Sr.(a), brasileiro(a),
casado(a),, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no De-
creto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de
outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelos
Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados
com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo
nº 2020/8040, celebrado na modalidade de <b>Pregão Eletrônico nº 032/2020</b> identificado no preâmbu-
lo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, me-
diante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e
outorgam, por si e seus sucessores.
outoigani, poi si e seus sucessores.
,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de servi-
ços de INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, nas categorias quatro
e cinco estrelas, com ou sem o fornecimento de alimentação, por meio de atendimento remoto (sis-
tema próprio ou e-mail e telefone), nos termos do Edital PE nº 032/2020 e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total máximo deste contrato é de R\$ (), conforme especificações constan-
tes no Anexo I do edital de PE nº 032/2020, observando-se a taxa de administração de%
(), conforme proposta anexa.

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATA-DA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Conforme as disposições previstas **no item 7 e seguintes** do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão; FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211- MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão; FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até a data de vencimento da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue ao Contratante, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 6.2. Observado o prazo de fornecimento previsto no Termo de Referência Anexo VII do Edital.
- 6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 6.4. Uma vez fornecido o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.5. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 6.6 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

#### 6.7 O serviço será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido fornecido com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

- 6.7.2. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) serviços(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 6.8 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado conforme item 5 Do Pagamento.
- 6.9 O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 7.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 7.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 7.5 A Contratada não será responsável:

- 7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos **itens 7 a 8 do Termo de Referência** Anexo VII do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 9 do Termo de Referência Anexo VII do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive

permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência Anexo VII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9	.6	Ľ	esign	ıação	de	ges	tor/	fisca.	l:
---	----	---	-------	-------	----	-----	------	--------	----

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência,	o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do cont	rato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução d	lo objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo r	nº 48/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019.
- 10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 10.2.1. apresentar documentação falsa;
  - 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
  - 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

- 10.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 10.2.5. fizer declaração falsa.
- 10.3 Para os fins do **item** 10**.2.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens "10.5" e "10.6**, com as seguintes penalidades:
  - 10.4.1. advertência;
  - 10.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
  - 10.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - 10.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - 10.**7.1.** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
  - 10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
  - 10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens** "10.7.1" **e** "10.7.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
  - 10.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 10.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
- 11.4 Por tratar-se de valor das diárias decorrente da incidência de Taxa de Administração, esta será fixa, não cabendo reajustamento de preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 12.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 12.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS HOTÉIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

**13.1** Conforme as disposições previstas no item 8 do Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2020.
	CONTRATANTE	

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

# **ANEXO VII**

# TERMO DE REFERÊNCIA



# TERMO DE REFERÊNCIA – AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGENS

#### Processo Administrativo - 2020/8040

(Processo Administrativo original - 2019/12205)

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**CERIMONIAL DO TJAL** 

#### 2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

**GUIOMAR UCHOA DE OMENA MENDES** 

#### 3. OBJETO:

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência constitui-se da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, nas categorias quatro e cinco estrelas, com ou sem o fornecimento de alimentação, por meio de atendimento remoto (sistema próprio ou e-mail e telefone) através de realização de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 3.2. A taxa de Administração incidirá sobre o valor total das diárias de hospedagem efetivamente utilizadas pela CONTRATANTE e nela já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes, como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais encargos legais incidentes sobre o objeto contratado.

# 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

			V	alor Estimado	para o Certan	ne(R\$)
ITE M	DESCRIÇÃO	Marca e modelo	Total	(A)Taxa de Administração (%)	(B) Despesa anual máxima estimada	Total (A x B)
1	Hospedagem - Categoria FAP (Pensão completa) - Bloqueio de hospedagem em hotéis no estado de Alagoas, hotel de qualidade e serviço 4 à 5 estrelas com pensão completa (3 refeições inclusas na diária), de acordo com a demanda a ser solicitada. Serviço 4 à 5 estrelas. Cotação de acordo com a demanda solicitada, informar todos os hotéis disponíveis para o período indicado, para atender autoridades convidadas, professores, palestrantes a serviço do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.		30	XX%*	R\$40.000,00**	R\$XXXXX



llaanada				1
Hospedagem com manhã - Bloqueio de hospedhotéis no estado de Al de qualidade e servestrelas incluso café da acordo com a dema solicitada. Serviço 4 à Cotação de acordo demanda solicitada, into os hotéis disponíve período indicado, pa autoridades professores, palestrant do Poder Judiciário do Alagoas.	dagem em agoas, hotel viço 4 à 5 a manhã, de anda a ser a 5 estrelas. o com a formar todos ais para o ara atender convidadas, tes a serviço	20		
apartamentos na cate para os Jurados, 1 a single para o Magis apartamento duplo par oficiais de segur revezamento. Serviçi estrelas. Cotação de a demanda solicitada, into os hotéis disponíve período	do Júri - dagem em agoas, hotel riço 3 à 4 a manhã, de anda a ser queio para nposto de 9 endo 7 egoria single apartamento strado e 1 a atender os rança em o 3 à 4 cordo com a formar todos sis para o indicado, todos os o andar, sem nicos como	30		
	TOTAL			R\$XXXXXX

<sup>\*</sup>A Taxa de Administração não pode ser superior a 15%.

<sup>\*\*</sup>Valor estimado com base nas despesas de anos anteriores, acrescido de margem de segurança.

<sup>4.1.</sup> A solicitação dos serviços será definida em razão da demanda, não havendo obrigação de ser contratada a totalidade, ou parte dos itens licitados.

<sup>4.2.</sup> O quantitativo estimado considera as informações prestadas através dos documentos de ID:1005685 e



ID:1005705, que por sua vez foram baseados no consumo registrado nos anos anteriores, acrescido de margem de segurança.

#### 5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a convite para representar o órgão, para participar de cursos de aperfeiçoamento ou a serviço, bem como autoridades e profissionais convidados necessitam se deslocar no território nacional e carecem de serviços de hospedagem e transporte entre aeroporto e hotel (*transfer*) nas atividades realizadas no estado de Alagoas.
- 5.2. Ainda, situações de Tribunal de Júri exigem o bloqueio de acomodações para garantir o isolamento dos envolvidos.
- 5.3. O TJAL possui o contrato administrativo nº 120/2014 por onde há o agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, contudo, após o estudo "Análise e Diagnóstico Orçamentário/Financeiro do Poder Judiciário do Estado de Alagoas" (Processo Administrativo nº 2019/12205, ID:1001635) realizado pela empresa Academia de Licitações, por onde os contratos do Poder Judiciário de Alagoas foram analisados e foram tecidas sugestões de otimização, optou-se por desmembrar o objeto pretendido entre aquisição de passagens e translado/hospedagem, visando conseguir as melhores opções de mercado para ambos os nichos.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. As empresas proponentes deverão apresentar propostas comerciais, consoante o modelo de Planilha de Formação de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, constituído da menor taxa de administração sobre o valor das diárias, incidente sobre a média de consumo fornecida pelo TJAL, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este TR, ou que apresentem preços excessivos, nos termos dispostos no art. 48 da Lei n 8.666/93.
- 6.3. Na apresentação das propostas serão aceitas taxas de administração superiores a zero, iguais a zero ou menores que zero.
- 6.4. Anexada à proposta comercial, a licitante deverá apresentar a relação de 5 (cinco) hotéis, de categoria "quatro estrelas" a "cinco estrelas", que prestarão os serviços de hospedagem, para a aprovação do Cerimonial do TJAL, nos seguintes termos.
- 6.5. Os hotéis indicados na proposta da licitante que apresentarem o melhor preço, bem como os indicados pelas demais licitantes classificadas, poderão ser vistoriados pelo CERIMONIAL do TJAL, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- 6.6. O objeto será adjudicado, em sua totalidade, a uma única proponente, considerando o eventual ganho em economia de escala proveniente da execução do ajuste, em razão dos quantitativos demandados e, consequentemente, na redução dos preços a serem pagos.
- 6.7. A adjudicação da totalidade do objeto a uma única proponente, também, justifica-se no fato de que a adjudicação dos itens a proponentes distintos tornaria a contratação mais onerosa para a Administração, em face da necessidade de gerenciamento e fiscalização de mais de um contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA providenciará hospedagens (com ou sem o fornecimento de alimentação) somente após a prévia e formal solicitação do Cerimonial do TJAL, através do FISCAL DO CONTRATO, contendo:



- a) O tipo de hospedagem desejada;
- b) A quantidade de diárias e o período de permanência dos hóspedes;
- c) A identificação dos hospedes;
- d) Se haverá fornecimento de alimentação para os hóspedes;
- e) Se haverá necessidade de *Transfer*, e em caso positivo, contendo local de chegada, dia e hora para recepcionar o hóspede;
- 7.2. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas corridas para apresentar ao FISCAL DO CONTRATO cotação realizada com os estabelecimentos originalmente apresentados na proposta comercial para as diárias solicitadas, constando o valor já acrescido da taxa de administração;
  - 7.2.1.Além dos estabelecimentos apresentados na proposta comercial, a CONTRATADA poderá apresentar cotação em outros estabelecimentos, de mesmo padrão, para análise do FISCAL DO CONTRATO.
- 7.3. O FISCAL DO CONTRATO, juntamente com a equipe do CERIMONIAL DO TJAL, analisará as cotações apresentadas a fim de escolha da mais vantajosa ao Poder Judiciário;
  - 7.3.1.O FISCAL DO CONTRATO, juntamente com a equipe do CERIMONIAL DO TJAL, poderá realizar suas próprias cotações para comparar os valores apresentados pela CONTRATADA, podendo se utilizar de quaisquer meios para tal, como contato direto com os estabelecimentos ou utilização de sites de marcação de reserva como Booking.com, hoteis.com, dentre outros.
  - 7.3.2.Sendo constatada a existência de valores menores que os apresentados pela CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deverá encaminhar a cotação realizada para que a CONTRATADA proceda com a reserva nos menores valores identificados, cabendo à contratada negociar com o hotel valores mais baixos, de forma que a taxa de administração já esteja inserida no menor valor.
  - 7.3.3.A CONTRATADA deverá confirmar os bloqueios e reservas de hospedagem, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da respectiva solicitação dos serviços após seleção do estabelecimento por parte do FISCAL DO CONTRATO;
- 7.4. A contratada deverá providenciar, após a escolha do FISCAL DO CONTRATO, a hospedagem (com ou sem o fornecimento de alimentação) nos hotéis de categoria "quatro estrelas" e "cinco estrelas" selecionados, cuja classificação deverá estar de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) instituída pela Portaria do Ministério do Turismo n. 100, de 16 de junho de 2011.
- 7.5. Em casos excepcionais, o CERIMONIAL poderá solicitar o bloqueio de reservas em hospedagens de outras unidades da federação, após autorização expressa da Presidência do TJAL.
- 7.6. Quando se tratar de reserva em outra unidade da federação, a CONTRATADA deverá apresentar cotação com 5 hotéis classificados entre quatro estrelas e cinco estrelas para deliberação do Cerimonial do TJAL, através do FISCAL DO CONTRATO, e do GESTOR DO CONTRATO.
- 7.7. Havendo necessidade de antecipação de entrada de hóspedes, a CONTRATADA será informada com no mínimo 12 horas de antecedência;
- 7.8. Havendo necessidade de prorrogações de hospedagem (late check-out) a CONTRATADA será informada com pelo menos 12 horas de antecedência;
- 7.9. A CONTRATADA será informada sobre cancelamentos de hospedagem com, pelo menos, 12 horas de antecedência.



- 7.9.1.Os prazos acima estabelecidos poderão ser flexibilizados em caso de justificada necessidade, ocasião em que a CONTRATADA deverá promover gestões junto à rede hoteleira prestadora dos serviços, com vistas ao atendimento das demandas do PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.
- 7.9.2.A solicitação de serviços fora dos prazos estabelecidos neste TR, observará as condições acordadas entre o PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS e a CONTRATADA.
- 7.9.3.Caso não haja esse quantitativo de hotéis na localidade, a CONTRATADA deverá justificar.
- 7.10. As diárias em reservas para outras unidades da federação serão consideradas como Pensões Completas e subtraídas do saldo do item 1 da tabela de quantitativos do objeto (4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).
- 7.11. <u>A CONTRATADA deverá repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelos estabelecimentos.</u>
- 7.12. A CONTRATADA deverá providenciar ainda:
  - a) A realização de bloqueios e reservas, seguindo a ordem de preferência dos hotéis indicada pelo CONTRATANTE e, de garantia de bloqueios e reservas realizados;
  - b) O encaminhamento ao FISCAL DO CONTRATO das confirmações de bloqueios e reservas de hospedagem, realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da respectiva solicitação dos serviços;
  - c) A adoção de providências que garantam a entrada na rede hoteleira (check-in) dos hóspedes que chegarem no período das 8 às 12 horas e, após às 18 horas, observadas as regras do hotel, desde que requeridas pelo FISCAL DO CONTRATO, informando ao TJAL se haverá incidência de cobrança extra pelo hotel, na primeira hipótese;
  - d) A adoção de providências que garantam a prorrogação de hospedagem (check-out) até às 18 horas, desde que formalmente requerido pelo FISCAL DO CONTRATO, com 12 (doze) horas de antecedência, respeitadas as regras do hotel, informando ao TJAL se haverá incidência de cobrança extra;
  - e) A indicação de um profissional que atue nos hotéis, nos dias de entrada e saída, para garantir que os procedimentos de check-in/check-out sejam realizados sem dificuldade pelos hóspedes encaminhados pelo FISCAL DO CONTRATO;
  - f) A indicação de um profissional que atenda, na condição de plantonista, às demandas do CONTRATANTE, por meio de telefone celular ou rádio, durante 24 horas;
  - g) A adoção de providências com vistas ao fornecimento de alimentação (almoço e/ou jantar buffet) para hóspedes, quando expressamente requerido pelo FISCAL DO CONTRATO, observando que o fornecimento de alimentação somente poderá ser acompanhado por água, suco ou refrigerante;
  - h) A adoção de providências que impossibilitem a inclusão, nos preços de diárias, de serviços extras, tais como o fornecimento de bebida alcoólica, serviços de telefonia, lavanderia, frigobar, bar e outros da espécie;
  - i) A adoção de providências que garantam o cumprimento do isolamento necessário às hospedagens destinadas aos participantes de Tribunais de Júri;
  - j) O acompanhamento do fornecimento de alimentação, no ambiente hoteleiro, com vistas a assegurar sua qualidade;
  - k) A adoção de providências para que ocorra o transfer entre aeroporto-hotel/hotel-aeroporto nos dias e horários determinados, quando solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem ônus adicional ao Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919.

Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br 5



CONTRATANTE.

#### 8. CARACTERÍSTICAS DOS HOTÉIS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

- 8.1. Os hotéis prestadores dos serviços de hospedagem indicados pela contratada deverão apresentar as seguintes características:
  - a) Possuir licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente para prestar serviços de hospedagem;
  - b) Encontrar-se instalado em local seguro e bem frequentado;
  - c) Oferecer acomodações em perfeito estado de higiene e conservação;
  - d) Dispor de ambientes salubres, livres de maus odores causados por mofo ou limpeza precária, por umidade, por defeitos nas instalações elétricas, hidráulicas ou sanitárias ou, ainda, pela má conservação de móveis e decoração;
  - e) Disponibilizar quartos/apartamentos com piso frio, sem carpete e sem sinais de mofo ou rachaduras nas paredes, forros ou piso;
  - f) Disponibilizar quartos/apartamentos adaptados para portadores de necessidades especiais e, em andares para não fumantes e/ou alérgicos;
  - g) Manter conservados, manutenidos, arrumados e limpos os móveis, equipamentos, áreas e instalações;
  - h) Manter elevadores em boas condições de uso;
  - Dispor de itens de segurança mínimos, como sistema de segurança contra incêndio, meios para o controle do uso de cofres, circuito interno de TV ou equipamento de segurança, gerador de emergência com partida automática, cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil, brigadistas e serviço de segurança;
  - j) Zelar pela segurança pessoal do hóspede quando de sua estada no hotel;
  - k) Dispor, em suas instalações, de local apropriado para a guarda, com segurança, dos pertences dos hóspedes;
  - Disponibilizar o acesso à internet banda larga de uso ilimitado, nos quartos/apartamentos e nas dependências do hotel e, de TV por assinatura a cabo nos quartos/apartamentos sem ônus para o hóspede;
  - m) Disponibilizar serviços telefônicos de acordo com os regulamentos internos dos estabelecimentos e as normas e procedimentos adotados pelas concessionárias de serviços de telefonia, cobrando, diretamente, do respectivo hóspede os preços dos serviços por ele utilizados;
  - n) Dispor de local apropriado para a realização de ligações telefônicas nas áreas sociais com privacidade;
  - o) Prestar serviços de governança e lavanderia diários;
  - p) Dispor de área para o estacionamento de veículos;
  - q) Manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para o registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços prestados;



- r) Dispor de pessoal qualificado e devidamente identificado para o atendimento especial de autoridades e personalidades públicas, inclusive estrangeiras;
- s) Prestar serviços com qualidade, observando os parâmetros, as recomendações técnicas e as normas e legislações vigentes;
- t) Adotar controle rigoroso e permanente de entrada/saída de pessoas no/do hotel;
- u) Fornecer, regularmente, alimentação (almoço/jantar) em restaurante principal (buffet), que prime pela qualidade e variedade das refeições;
- v) Incluir, no preço da diária, o valor do café da manhã;
- w) Dispor de serviços de atendimento médico de urgência, próprio ou contratado;
- x) Prestar os primeiros socorros, em casos de emergência, e providenciar a remoção de hóspedes, por meio de transporte rápido, adequado e seguro, até um centro de atendimento médico, ou outro local de melhor conveniência médica;
- y) Observar as normas de segurança e de higiene na execução dos serviços e fornecimento de alimentação;
- z) Responsabilizar-se, no caso de intoxicações alimentares, que porventura venham a acometer seus hóspedes, decorrentes de refeições servidas ou de produtos postos em frigobar.
- aa) Responsabilizar-se, quando solicitado, da adequação dos ambientes para a hospedagem de participantes de Tribunais de Júri, no caso do item 3 da tabela de quantitativos.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:
  - a) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do FISCAL DO CONTRATO;
  - b) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
  - c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - d) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
  - e) Fiscalizar administrativamente e operacionalmente o cumprimento do contrato;
  - f) Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do contrato, a se rem aplicadas às empresas credenciadas;
  - g) Exigir a limpeza da área física (quando houver), equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, caso necessário;
  - h) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros (quando houver);
  - i) Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
  - j) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
  - k) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato;
  - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;



m) Indicar o FISCAL DO CONTRATO, o GESTOR DO CONTRATO e seus substitutos, observando todas as condições dispostas no contrato.

#### 10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 meses, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

#### 11. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (DA ORIGEM DOS RECURSOS)

11.1. Pela sua natureza eventual, a nota de empenho deverá ser emitida quando do surgimento de demanda, a pedido do GESTOR DO CONTRATO, e deverá ser proporcional à despesa estimada.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Ao final de cada serviço a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal e relatório pormenorizado dos serviços prestados para fins de análise do FISCAL DO CONTRATO;
- 12.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto das notas fiscais pelo FISCAL DO CONTRATO.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será necessária a designação de um Gestor de Contratos, bem como seu substituto, lotados no Departamento de Gestão de Contratos DGC.
- 13.2. Será necessária a designação de um Fiscal de Contratos, bem como seu substituto, lotados na Cerimonial, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

Maceió, 28 de julho de 2020

JUDSON CABRAL DE SANTANA Diretor Adjunto de Administração



# ANEXO I Planilha de Formação de Preços

			Valor Estimado para o Certame(R\$)		
ITEM	DESCRIÇÃO	Total (diárias)	(A)Taxa de Administração (máximo permitido: 15%)	(B)Despesa anual máxima estimada	Total (AxB)
1	Hospedagem - Categoria FAP (Pensão completa) - Bloqueio de hospedagem em hotéis no estado de Alagoas, hotel de qualidade e serviço 4 à 5 estrelas com pensão completa (3 refeições inclusas na diária), de acordo com a demanda a ser solicitada. Serviço 4 à 5 estrelas. Cotação de acordo com a demanda solicitada, informar todos os hotéis disponíveis para o período indicado, para atender autoridades convidadas, professores, palestrantes a serviço do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.	30			
2	Hospedagem com café da manhã - Bloqueio de hospedagem em hotéis no estado de Alagoas, hotel de qualidade e serviço 4 à 5 estrelas incluso café da manhã, de acordo com a demanda a ser solicitada. Serviço 4 à 5 estrelas. Cotação de acordo com a demanda solicitada, informar todos os hotéis disponíveis para o período indicado, para atender autoridades convidadas, professores, palestrantes a serviço do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.	20		R\$40.000,00	
3	Hospedagem com café da manhã - Tribunal do Júri - Bloqueio de hospedagem em hotéis no estado de Alagoas, hotel de qualidade e serviço 3 à 4 estrelas incluso café da manhã, de acordo com a demanda a ser solicitada. Cada bloqueio para Tribunal de Júri é composto de 9 apartamentos, sendo 7 apartamentos na categoria single para os Jurados, 1 apartamento single para o Magistrado e 1 apartamento duplo para atender os oficiais de segurança em revezamento. Serviço 3 à 4 estrelas. Cotação de acordo com a demanda solicitada, informar todos os hotéis disponíveis para o período indicado, preferencialmente todos os apartamento no mesmo andar, sem equipamentos eletrônicos como TV, SOM e telefone, para atender ao Tribunal do Júri.	30			
	TOTAL		1		



	Hotéis classificados entre 4 e 5 estrelas (Maceió)					
	Identificação	Endereço + Contato				
1						
2						
3						
4						
5						